

EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 15/2026

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO I



SUMÁRIO

CATEGORIA A - Pontão de Cultura - Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura - (abrangência estadual) 3

CATEGORIA B - Pontão de Cultura - Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura na Região Norte e Nordeste Goiano 5

CATEGORIA A - Pontão de Cultura - Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura - (abrangência estadual)**A.1. DEFINIÇÃO:**

Pontões de cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/ finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

A Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura é a estrutura responsável por articular, acompanhar e fortalecer as iniciativas culturais de um estado, integrando pontos de cultura (grupos ou coletivos que desenvolvem atividades contínuas) e pontões de cultura (entidades que apoiam e conectam vários pontos). Suas obrigações incluem coordenar a rede, oferecer formação e apoio técnico, monitorar e avaliar projetos, gerir recursos públicos com transparência, divulgar ações, promover a diversidade cultural e articular a rede com órgãos públicos e políticas sociais, garantindo que a cultura local seja fortalecida de forma organizada e colaborativa, não devendo ser realizadas nas regiões Norte e Nordeste do Estado de Goiás.

A.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA A**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU você deve considerar as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens, e eles devem estar claramente explicitados na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição.

- Formulário de Inscrição complementar (conforme Anexo 03) Outras informações serão solicitadas no formulário de inscrição no sistema Baru);
- Plano de Trabalho (conforme Anexo 04).

Contrapartida: O proponente aprovado neste edital deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a realização de duas palestras de até 2 (duas) horas ou de duas oficinas de até 4 (quatro) horas à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

A.3. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 1 (um) projeto, com o valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), totalizando um investimento de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Considerando as cotas definidas o item 7.1 do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência - 1 (um) contemplados.

A.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA A**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

- **HISTÓRICO DO PROPONENTE:** histórico do proponente com a comprovação da realização de atividades na área do Patrimônio Cultural por, no mínimo, 10 (dez) anos.
- Conforme regras dispostas no item A.2:
- Certificado de Pontão de Cultura.
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 10 (dez) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior de 10 (dez) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- Todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em arquivo único de PDF (de até 40MB). Não serão aceitos o envio de links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.

Categoria B - Pontão de Cultura - Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura na Região Norte e Nordeste Goiano.

B.1. DEFINIÇÃO:

Pontões de cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

A Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura é a estrutura responsável por articular, acompanhar e fortalecer as iniciativas culturais de um estado, integrando pontos de cultura (grupos ou coletivos que desenvolvem atividades contínuas) e pontões de cultura (entidades que apoiam e conectam vários pontos). Suas obrigações incluem coordenar a rede, oferecer formação e apoio técnico, monitorar e avaliar projetos, gerir recursos públicos com transparência, divulgar ações, promover a diversidade cultural e articular a rede com órgãos públicos e políticas sociais, garantindo que a cultura local seja fortalecida de forma organizada e colaborativa, com as atividades sendo realizadas somente com os pontos e pontões do norte e nordeste goiano.

B.2. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA B**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU você deve considerar as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens, e eles devem estar claramente explicitados na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição.

- Formulário de Inscrição complementar (conforme Anexo 03) Outras informações serão solicitadas no formulário de inscrição no sistema Baru);
- Plano de Trabalho (conforme Anexo 04).

Contrapartida: O proponente aprovado neste edital deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a realização de duas palestras de até 2 (duas) horas ou de duas oficinas de até 4 (quatro) horas à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

B.3. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 1 (um) projeto, com o valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), totalizando um investimento de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Considerando as cotas definidas o item 7.1 do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência – 1 (um) contemplados.

B.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA B**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

- HISTÓRICO DO PROPONENTE: histórico do proponente com a comprovação da realização de atividades na área do Patrimônio Cultural por, no mínimo, 10 (dez) anos.
- Conforme regras dispostas no item B.2:
- Certificado de Pontão de Cultura.
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 10 (dez) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior de 10 (dez) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- Todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em arquivo único de PDF (de até 40MB). Não serão aceitos o envio de links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.